

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 08/2023 DE
CREDENCIAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDIATRIA QUE
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS E A
PRONTOPEDE PEDIATRIA LTDA

Pelo presente Termo, se dá devido ao quantitativo inicialmente contratado. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 14.164.340/0001-62, sito à Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor Nelson Back, a seguir denominado CONTRATANTE, e PRONTOPEDE PEDIATRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 82.870.189/0001-38, localizado na Rua 14 de Fevereiro, 197, Centro, município de Ituporanga, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE na área de Pediatria, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o quantitativo inicialmente contratado no contrato de prestação de serviços de nº. 08/2023 para fazer constar as seguintes alterações:

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8883, de 08 de junho de 1994; ao Edital de Processo administrativo nº. 16/2023, Inexigibilidade/Credenciamento nº 02/2023 do Município de Vidal Ramos/SC e às seguintes cláusulas deste ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CREDENCIADO prestará ao Município de Vidal Ramos os seguintes serviços de saúde: Pediatria, conforme normas previstas no Edital nº. 16/2023 e demais orientações constantes da Solicitação de Credenciamento nº. 02/2023, através do parecer da Comissão, do Conselho Municipal de Saúde e homologação.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o Art. 9º da Clausula V - do Contrato 08/2023 de 04 de agosto de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Terceira- ADITAMENTO DOS PRAZOS

O presente aditivo passará a vigor a partir de 02 de agosto de 2024 até 04 de agosto de 2025.

Cláusula Quarta- DAS DEMAIS CLÁUSULAS

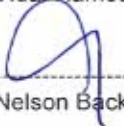
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

Cláusula Quinta- DO FORO

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.


E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Vidal Ramos, 02 de agosto de 2024



Nelson Back


Prefeito Municipal




Prontoped Pediatría Ltda

Credenciado

Testemunhas:




Julia M.S.C Boing
CPF: 043.360.369-00



Nome:
CPF:

Adriana Rech Kammer
Oficial Administrativo
CPF 008.287.929-09

Fiscal do Contrato:



Rodrigo Tabarelli
CPF: 043.895.559-52